



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ATA - TRE-MA/PR/DG/SJD/COPAD/SEATA

ATA DA 48^a SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL

REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 2023

Aos dezotto dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às quinze horas e treze minutos, em São Luís, capital do Estado do Maranhão, reuniu-se o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, em Sessão Ordinária Jurisdiccional, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz José Gonçalo de Sousa Filho. Compareceram os Senhores Juízes Eleitorais Lino Osvaldo Serra Sousa Segundo, André Bogéa Pereira Santos e Angelo Antonio Alencar dos Santos; a Senhora Juíza Eleitoral Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos e o Senhor Juiz Eleitoral Antonio Pontes de Aguiar Filho. Ausente o Juiz José Luiz Oliveira de Almeida. Compareceu ainda o Juiz substituto Francisco Ronaldo Maciel Oliveira, convocado. Presente o Procurador Regional Eleitoral. Dr. Hilton Araujo de Melo. Em seguida, foi aprovada a ata da 47^a Sessão Ordinária, realizada em 11 de setembro de 2023. Após, o Senhor Presidente José Luiz Oliveira de Almeida anunciou e presidiu o julgamento dos seguintes processos:

01. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS – PCE Nº 0602309-88.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais (Contas de candidato ao cargo de deputado federal pelo PSOL - Partido Socialismo e Liberdade - Eleições 2022)

Requerente: Maerbeth Nina Garcez

Advogados: Drs. Marluce Maria de Paula – OAB/SP 187.877, Francisvaldo Mendes de Souza – OAB/SP 200.821, Maria José dos Santos Matalobos – OAB/SP 271.059

Relator: Juiz Lino Sousa Segundo

Decisão: Por unanimidade de votos e em parcial consonância com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal desaprovaram as contas, determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por transferência de recursos do FEFC para conta pessoal do candidato, nos termos do voto do relator.

02. EMBARGOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602692-66.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais (Embargos de Declaração em face do Acórdão ID nº 18230568, em contas de candidata ao cargo de deputada estadual pelo PROS - Partido Republicano da Ordem Social - Eleições 2022)

Embargante: Vinólia dos Santos Soares

Advogado: Dr. Francisco das Chagas Vieira Filho – OAB/MA 15.842

Relator: Juiz André Boga Pereira Santos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, rejeitaram-nos, nos termos do voto do

relator.

03. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602219-80.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais (Contas de candidata ao cargo de deputada federal pelo PSC - Partido Social Cristão - Eleições 2022)

Requerente: Maria Ticiane de Sousa Pinheiro

Advogado: Dr. Gustavo Bastos da Anunciação – OAB/MA 19.663

Relator: Juiz André Boga Pereira Santos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal aprovaram as contas, nos termos do voto do relator.

04. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0601921-88.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais (Contas de candidata ao cargo de deputada federal pelo Partido Novo - Eleições 2022)

Requerente: Ionara Pinheiro Bispo

Advogados: Drs. Paulo Augusto Fernandes Fortes – OAB/MG 131.667, Lucas Bessoni Coutinho de Magalhães – OAB/MG 139.537

Relator: Juiz Antonio Pontes de Aguiar Filho

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal desaprovaram as contas, nos termos do voto do relator.

05. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602537-63.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais (Contas de candidata ao cargo de deputada estadual pelo Partido Patriota - Eleições 2022)

Requerente: Luanda Cruz Palácio

Advogada: Dra. Viviane Silva Cutrim – OAB/MA 9.301

Relator: Juiz Antonio Pontes de Aguiar Filho

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal aprovaram as contas com ressalvas, nos termos do voto do relator.

Registra-se a presença do(a)s estudantes do Curso de Direito da Universidade Ceuma: Amanda Cordeiro Silva, Olívia Victória Freitas Pontarollo, Vanessa Rodrigues Azevedo, Glailde dos Santos Fernandes de Jesus, Pedro Fernando Maciel Pinho, Cássia Talya de Souza Costa, Laura Raíssa da Guia Sousa, Pedro Lucas Feitoza de Almeida, Brenda Carvalho Lima, Rosilene de Fátima Menezes Froes, Tacísio Lélis Fonsêca Figueirêdo, Victor Mário Licar Marques, Paulo André Vieira de Castro, Rully Gullyt dos Santos Belfort, Pedro Paulo Oliveira Penha, Antonio Marlon da Silva Melo, Júllia Cristina Macêdo Almeida, Eduardo da Hora Macedo, Zaqueu da Silva Mesquita, Emanuelle da Cruz Costa, Arielle Castro Pereira, Kamila Costa dos Santos, Fernanda Carla Pereira Gonçalves, Egnaldo Pereira Alves e Igor Bryan Barroso Ferreira; e do(a)s estudantes do Curso de Direito da Faculdade Edufor: Victor Leonardo Castor Milhomem e Walessa Cristina Macedo Martins. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente declarou encerrada a sessão às quinze horas e trinta e dois minutos. E, para constar, eu, Allana Machado Prazeres Costa, Secretária, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.



Documento assinado eletronicamente por ALLANA MACHADO PRAZERES COSTA, Analista Judiciário, em 28/09/2023, às 15:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, Presidente**, em 28/09/2023, às 15:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO, Corregedor Regional Eleitoral**, em 28/09/2023, às 17:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HILTON ARAÚJO DE MELO, PROCURADOR ELEITORAL**, em 29/09/2023, às 10:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO PONTES DE AGUIAR FILHO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 29/09/2023, às 13:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Camilla Rose Ewerthon Ferro Ramos, Juiz Membro do TRE-MA**, em 03/10/2023, às 19:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LINO OSVALDO SERRA SOUSA SEGUNDO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 05/10/2023, às 14:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ BOGÉA PEREIRA SANTOS, Juiz Membro do TRE-MA**, em 06/10/2023, às 14:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELO ANTONIO ALENCAR DOS SANTOS, Juiz Membro do TRE-MA**, em 06/10/2023, às 18:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1945630** e o código CRC **10FCFC94**.

0010076-80.2023.6.27.8000 | 1945630v3